



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## **Conselho Seccional - Paraná**

Paraná, data da disponibilização: 22/03/2022

### **SUBSEÇÃO**

PORTARIA

#### **FRANCISCO BELTRÃO - PORTARIA Nº 03/2022**

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, SUBSEÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os seguintes advogados para integrarem a “**COMISSÃO DA ADVOCACIA DATIVA**” da Subseção de **FRANCISCO BELTRÃO**. Presidente: Ebenezer Lima de Oliveira (OAB/PR 74.114); Vice-Presidente: Patrícia Romano dos Santos (OAB/PR 99.227); Secretária: Eloísa Rocha Borghelott (OAB/PR 108.216); Membros: Leci Rosangela Perin (OAB/PR 102.178); Luan Pattel Cardoso (OAB/PR 90.881); Valdir Gonçalves (OAB/PR 74.034); José Domingos Moreira Neto (OAB/PR 73.225).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 21 de fevereiro de 2022.

**DOUGLAS ALBERTO LUVISON**  
Presidente da Subseção de Francisco Beltrão